



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Maragogi – AL, 29 de março de 2022.

Ofício nº 084/2022 PMM/SCEL

A Ilustríssima, Sra.
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da CPL


Assunto: Contratação de Show Artístico

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhora, a abertura do Processo de Inexigibilidade, através desta Secretaria para a contratação de “**GAROTA SERTANEJA**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, destinado a festividade da emancipação política do município de Maragogi - AL, no dia 24 de abril de 2022.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por inexigibilidade de licitação, destinada a contratação de show artístico musical com a “ **Banda Garota Sertaneja**”, para o atendimento da programação das festividades da emancipação política do município de Maragogi, no dia 24 de abril de 2022.
- 1.2. . Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A escolha para a contratação direta, da “ Banda Garota Sertaneja”, para realização de show em comemoração da emancipação política de Maragogi -AL, celebrado em 24 de abril de 2022, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.
- 2.2. Não paira nenhuma dúvida que a “Garota Sertaneja”, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Maragogi e região, para comemoração das festividades supramencionadas.

3. DA ATRAÇÃO E VALOR

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.04.2022	01:00H	SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TIERRY	01:30 HORAS	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00

4. PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 4.2. A contratada assume o comparecimento da “ Banda Garota Sertaneja”, para o atendimento da programação da festividade da emancipação do município de Maragogi - AL, celebrado em 24 de abril de 2022.
- 4.3. Será disponibilizado, pela Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;



- 4.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e de toda equipe técnica, e encargos trabalhistas dos integrantes da Banda Garota Sertaneja ;
- 4.5. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 4.6. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes à iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. A contratada assume o comparecimento da "Banda Garota Sertaneja", para o atendimento da programação da festividade da emancipação do município de Maragogi -AL, celebrado em 24 de abril de 2022.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



- 6.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 6.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 6.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 6.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 6.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 6.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 6.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviços.
- 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 6.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
- 7.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente.

8. SANÇÕES

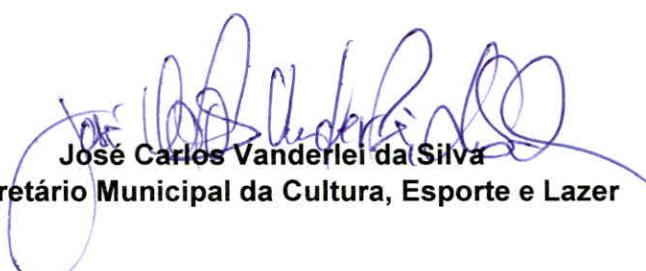
8.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

- 8.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.1.2. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias.

Maragogi – AL, 29 de março de 2022.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer



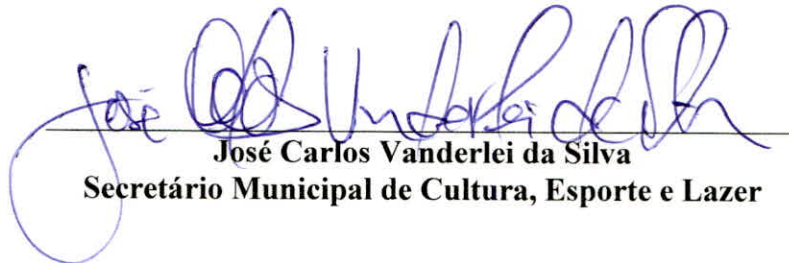
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI
8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que o grupo musical GAROTA SERTANEJA, representada exclusivamente pela EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaro ainda, que tenho pelo conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Maragogi – AL, 29 de março de 2022.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



A PREFEIRA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL

PROPOSTA

Esquina dos Artistas Eireli, inscrito no CNPJ 20.758.921/0001-25, situado a Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, galpão 05, Mangabeiras, Maceió-AL, vem apresentar proposta para contratação de show artístico da banda GAROTA SERTANEJA, que irá se realizar no dia 24 de abril de 2022, na Emancipação Política de Maragogi-AL, como segue:

DIA	ATRAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22/04/2022	GAROTA SERTANEJA	01	R\$25.000,00	R\$25.000,00
	TOTAL			R\$25.000,00

Valor total do orçamento R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Forma de pagamento à vista.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Maceió, 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,




JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR
CPF 043.930.934-45



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL

DECLARAÇÃO DE MENOR

Licitante: **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrito no CNPJ 20.758.921/0001-25, situado a Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, galpão 05, Mangabeiras, Maceió-AL, por meio de seu representante legal Sr. James Antônio Pinto Alves Júnior, portador da carteira de identidade nº 98001180674 SSP/AL e do CPF nº 030.038.154-90, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega maior de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió, 04 de Abril de 2022.


JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR

20.758.921/0001-25
ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI
Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909
galpão 05, Mangabeiras
Maceió-AL



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL

COMPROMISSO DE DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrito no CNPJ 20.758.921/0001-25, situado a Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, galpão 05, Mangabeiras, Maceió-AL, por meio de seu representante legal Sr. James Antônio Pinto Alves Júnior, portador da carteira de identidade nº 98001180674 SSP/AL e do CPF nº 030.038.154-90, DECLARA sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação no processo licitatório.

Maceió, 04 de Abril de 2022.


JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.758.921/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2014
NOME EMPRESARIAL ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESQUINA DOS ARTISTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA	NÚMERO 1909	COMPLEMENTO GALPAO05
CEP 57.037-532	BARRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	TELEFONE (82) 9666-1770	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMESJUNIORPRODUCOES@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 20:10:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0783565/22-42

Contribuinte

ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI

CPF/CNPJ

20.758.921/0001-25

Endereço

AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 1909 - COMPLEMENTO: GALPAO05,, BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 15 de Março de 2022

Válida até: 13/06/2022

Código de autenticidade: 6B086B7FBE82CCE2

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 20.758.921/0001-25

Nome/Contribuinte: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/05/2022

Emitida às 11:57:38 do dia 03/03/2022

Código de controle da certidão: A7EB-EC47-A970-4DE6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI
CNPJ: 20.758.921/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:14 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **6FE6.C220.3A22.9FFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.758.921/0001-25
Certidão n°: 9385814/2022
Expedição: 23/03/2022, às 15:01:06
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.758.921/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.758.921/0001-25
Razão Social: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI
Endereço: AV PAULO FALCAO 1601 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032220091813061595

Informação obtida em 22/03/2022 20:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**

JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JUNIOR, Brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, RG: 99001100814 SSP-AL, CPF nº 043.930.934-45, residente e domiciliado na RUA NABOR ALBUQUERQUE, Nº 8, QUADRAM LOTE PARQUE DO FAROL, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, CEP: 57052613, Empresário, com sede na AVENIDA PAULO FALCAO, Nº 1601, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57036390, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE 27800599171 e no CNPJ sob nº 20.758.921/0001-25, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na **AVENIDA PAULO FALCAO, Nº 1601, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57036390**.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é: **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos, atividade de sonorização e de iluminação, produção musical, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.**

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ **99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 13:39 SOB Nº 27600460196.
PROTOCOLO: 190101180 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902232871. NIRE: 27600460196.
ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 17/05/2019
www.facilita.al.gov.br



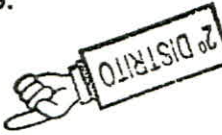
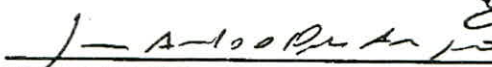
**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular **JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

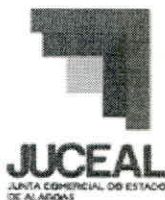
Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de Maceió para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

MACEIÓ/AL, 08 de MARÇO de 2019.



JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JUNIOR

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 13:39 SOB Nº 27600460196.
PROTOCOLO: 190101180 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902232871. NIRE: 27600460196.
ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 17/05/2019
www.facilita.al.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, os abaixo assinados de um lado o(a) representante autorizado(a) o(a) senhor(a) **LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 99001246967 SSP AL e do CPF nº 054.000.944-06, representante autorizado do **BANDA GAROTA SERTANEJA**, ora designado contratada, e do outro lado à empresa **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI** End. Av. Comendador Gustavo Paiva,, 1909, Galpão 5 - Mangabeiras - Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25 neste ato representado por **JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, portadora do RG: Nº 99001100814 SSP/AL, inscrito no CPF: 043.930.934-45, residente e domiciliado à Rua Ubiraci da Costa Ferreira, n 92, ap 903, Jatiuca, Maceió-AL, designada de Contratante. As partes têm entre si, justas e contratadas o que se segue mutuamente assinam outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo dar plenos poderes ao CONTRATANTE de empresariar, agenciar, comercializar o **BANDA GAROTA SERTANEJA** com exclusividade, para eventos diversos em TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES:

Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, o CONTRATANTE terá como remuneração uma taxa de administração de 10% (dez por cento) e contratado 90% do contrato firmado a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

A contratada compromete-se a proporcionar os serviços de apresentação musical com o **BANDA GAROTA SERTANEJA** determinados pelo CONTRATANTE, obedecendo a contratos firmados com terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 01 (UM) anos a partir da data de assinatura do mesmo.

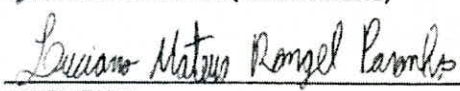
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió-AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste CONTRATO. E por assim, justos e CONTRATADOS, assim o presente em (duas) vias de igual teor, para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Maceió, 14 de outubro de 2021.



CONTRATANTE
ESQUINA DOS ARTISTAS (CONTRATANTE)



CONTRATADO
LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS (CONTRATADA)

TESTEMUNHA / NOME

Tabellionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255-Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ACQ02998-PV77 Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Luciano Mateus Rangel Paranhos, James Antonio Pinto Alves Junior
Dou Fa. Maceió, 29/10/2022 16:34, em testemunho da verdade
Tabelão José Roberto Marins Barbosa, Escrivente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento





CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

União do Parlamento do Litoral - Cel.
FL. Nº 19
Praia de Maragogi - AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931948343

NOME
LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
99001246967 SSP AL

CPF
054.000.944-06

DATA NASCIMENTO
30/12/1983

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SANDES PARANHOS
LUCIA DE FATIMA RANGEL PARANHOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
04806458225

VALIDADE
18/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/11/2009

OBSERVAÇÕES

Luciano Mateus Rangel Paranhos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
19/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84998864988
AL022937936

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

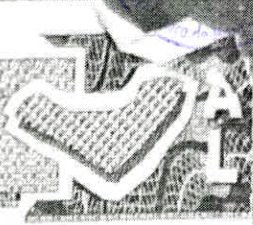


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1417577637

NOME
JAMES ANTONIO PINTO A JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
99001100814 SSP AL

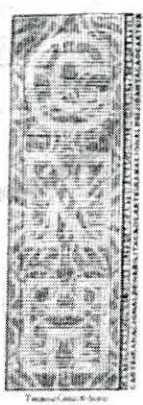
CPF
043.930.934-45 DATA NASCIMENTO
27/08/1981

FILIAÇÃO
JAMES ANTONIO P ALVES
TANIA MARIA CAVALCANTE
DA S ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02052041928 VALIDADE
14/02/2022 1ª HABILITAÇÃO
24/10/2001

OBSERVAÇÕES



James Antonio Pinto A Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
14/02/2017

Antonio Carlos Gouveia
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

49209458570
AL018611508

PROIBIDO PLASTIFICAR
1417577637

ALAGOAS





Nº da Conta: 0280471082
Mês de referência: 10/2021
Período: 11/09/2021 a 10/10/2021
Data de emissão: 12/10/2021

LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS
R FRANCISCO GAZANEO, 7
QD N
FEITOSA
57042-270 MACEIO - AL

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Travessa Desembargador Artur Jucá, 62 - Parte 1
CEP 57020-645 - Maceió - AL
I.E.: 24.102.227-4
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0012-15

Vencimento
26/10/2021

Total a Pagar - R\$
329,14

Seus Números Vivo
82-98182-8281 / 82-98183-3333 / 82-98184-4040

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

003/004

CLARO S.A.
 MOREIRA E SILVA N 391 ANDAR 3 -
 TERMINAL
 CEP: 57050000 MACEIO - AL
 CNPJ: 40.432.544/0152-50
 I.E.: 241.056.209

JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR
 AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 01909 GP 5
 MANGABEIRAS
 MACEIO - AL
 CPF/CNPJ: 043.930.934-45 I.E.: ISENTO

Código Cliente: UF: **AL VIA ÚNICA**
 Data Emissão: **24/08/2021** NF: **000855554**
 Nº Fatura: **2108982664678** Série: **B2**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

REGIME ESPECIAL: PROCESSO SF N. 11843/2000, 07/05/2001

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	30,00	3,49	11,66

Reservado ao Fisco:

f0f2.d7a8.363a.a39a.89cd.8082.b475.830b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
11,66	11,66	30,00	3,50	0,00	0,00
TOTAL:	11,66		3,50	0,00	0,00

MENSAGEM:

1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
 Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 3,50
 Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,07 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,03



**SÓ A CLARO TEM O
 NOW, A MAIOR
 PLATAFORMA DE
 STREAMING DO BRASIL.**

now

Com o NOW, você assiste e lançamentos
 direto dos cinemas, acompanha notícias,
 maratona séries, curta programação
 infantil, vibra com esportes ao vivo e
 aproveita muitos conteúdos gratuitos.

Acesse o NOW:

Canal 1
 da sua Claro tv.

App NOW
 (Android e iOS)

Web
 nowonline.com.br



Você merece o novo.



JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR
 AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 01909 GP 5
 MANGABEIRAS
 57037-532 MACEIO AL

Código
480/013147754

CPF/CNPJ
043.930.934-45

Vencimento
15/09/2021 Valor
11,66

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- MULTI EMPRE CONEXAO DIG PME
- BL PME 30M MULTI FID
- FONE EMPRESA ILIM LOCAL 1L

descrição	total
NET Fone	11,66
Valor total	
	11,66

Claro-clube
 Saldo de pontos em 20/08/21: 17.953
 Pontos resgatados em 08/21: 0

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO
ASSINATURA	11,66
Total NET Fone	11,66

Deixe sua rotina mais segura com o Minha Claro residencial.

O Minha Claro residencial tem muitas funcionalidades para você. Em apenas alguns cliques, você acessa assuntos financeiros, serviços e ainda acompanha detalhes da sua Visita Técnica com segurança e praticidade.

Com o Minha Claro residencial, você pode:

- Visualizar as informações do serviço agendado.
- Reagendar ou cancelar a Visita Técnica quando necessário.
- Confirmar a identidade do técnico no dia da visita.
- Antecipar o trajeto do técnico.
- Receber uma notificação de segurança para checar com o técnico quando ele chegar.

Baixe o app e cadastre-se

Se você tem o aplicativo de segurança do Minha Claro Residencial, clique no QR Code.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
- Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
- Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

- Central de Relacionamento NET: 10621 e 0800-7217707 (deficientes auditivos)
 Ouvidoria 08007010180

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR	Identificação para Débito NET SERVICOS 4800131477544	Mês Referência Agosto/2021	Vencimento 15/09/2021	Valor 11,66
--	--	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------------

84680000000-8 11660296202-3 10915480000-6 00220221922-2



Pague com **Pix**



Cliente:
JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR

Fatura:
2108982664678

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/004

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERÍODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INÍCIO	DURAÇÃO	VALOR (R\$)
--------------	---------------------	------------------	----------------	---------	-------------

Telefone: 8234328342--FRANQUIA 001

FONE EMPR ILIMITADO LOCAL 1L

18/07/2021 A 27/07/2021

SubTotal

11,66

11,66

SubTotal

11,66

Total Serviço

11,66





JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JUNIOR
R ESTUDANTE UBIRACI NORBERTO JUAZEIRO, 00092 ED
ROMA APT 903
JATIUCA
57036-780 MACEIO AL

Código
480/013365433

CPF/CNPJ
043.930.934-45

Vencimento
10/09/2021

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
113,41

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSA MINHA CLARO.COM.BR

001/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

TOP HD FIDELIDADE

VIRTUA 35 MEGA FIDELIDADE

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	57,50
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA	55,91
Valor total	113,41

Claro-clube

Saldo de pontos em 20/08/21 17.953
Pontos resgatados em 08/21 0



NET TV	
Mensalidade Proporcional TV	
01/07/21 A 15/07/21 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO TOP HD FIDELIDADE	57,50
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	57,50
Total NET TV	57,50
NET VIRTUA	
Mensalidade Proporcional VIRTUA	
01/07/21 A 15/07/21 MENS PROPORCIONAL VIRTUA VIRTUA 35 MEGA FIDELIDADE	55,91
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA	55,91
Total NET VIRTUA	55,91

Deixe sua rotina mais segura com o Minha Claro residencial.

O Minha Claro residencial tem muitas funcionalidades para você. Em apenas alguns cliques, você acessa assuntos financeiros, serviços e ainda acompanha detalhes da sua Visita Técnica com segurança e praticidade.

Com o Minha Claro residencial, você pode:

Visualizar as informações do serviço agendado

Agendar ou cancelar a Visita Técnica, quando necessário

Confirmar a identidade do técnico, no dia da visita

Acompanhar o trajeto do técnico

Receber uma notificação de segurança para check-in com o técnico quando ele chegar

Basta o app e cadastre-se

Escaneie o código QR para acessar o app Minha Claro residencial disponível na Google Play

Escaneie o código QR para acessar o app Minha Claro residencial disponível na App Store

claro

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

- Deficiente Auditivo e de Faixa ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos). Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

- Central de Relacionamento NET: 10621 e 0800-7217707 (deficientes auditivos)
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
480213997582836,
480213997582836,
480213994340246,
480213914658818,
480213914364813

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESSE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JUNIOR	Identificação para Débito NET SERVICOS 4800133654338	Mês Referência Agosto/2021	Vencimento 10/09/2021	Valor 113,41
--	--	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------

84680000001-6 13410296202-1 10910480000-7 00219610990-0



Pague com Pix



Claro NXT Telecomunicações S.A
Avenida Moreira E Silva,391
Farol
57051-500 Maceió - AL
CNPJ: 66.970.229/0146-21
IE: 242570577

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE B
JAMES ANTÔNIO PINTO ALVES JUNIOR
R. ESTUDANTE UBIRACI NORBERTO JUAZEIRO, 00092 ED
ROMA A JATIUCA
MACEIO AL
CPF/CNPJ 043.930.934-45

Código: 480/013365433 Mês: Agosto/2021
Número: 0000087468 Emissão: 26/08/2021
I.E.: ISENT0 Vencimento: 10/09/2021
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA		ICMS	
01/07/21 A 15/07/21 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO TOP HD FIDELIDADE		9.77	57,50
SUB TOTAL	TV POR ASSINATURA		57,50
BANDA LARGA			
01/07/21 A 15/07/21 MENS PROPORCIONAL VIRTUA VIRTUA 35 MEGA FIDELIDADE		16,77	55,91
SUB TOTAL	BANDA LARGA		55,91

VALOR DA NOTA FISCAL: **113,41**

ICMS	Base de Cálculo:	34,91	Alíquota:	28,00%	Valor:	9,77
ICMS	Base de Cálculo:	55,91	Alíquota:	30,00%	Valor:	16,77

Reservado ao Fisco
4951.6DBF.34C2.8DEA.33C6.ABAC.3357.7A73

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente / TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida cont. Item 22, III do Anexo II do Dec Estadual nº 35.245/91 - AL / Regime especial processo SF 1500.029633/2003 / Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 26,54 - FUST TOTAL 0,84 - FUNTEL TOTAL 0,42



SÓ A CLARO TEM O NOW, A MAIOR PLATAFORMA DE STREAMING DO BRASIL.

Com o NOW, você assiste a lançamentos diretos dos cinemas, acompanha notícias, maratona séries, curta programação infantil, vibra com esportes ao vivo e aproveita muitos conteúdos gratuitos.

Acesse o NOW:

Canal 1

da sua Claro tv.

App NOW

(Android e iOS).

Web

nowonline.com.br.

Você merece o novo.

Fonte: Business Bureau [08/2020]. Para mais informações, acesse www.claro.com.br



Claro⁺-clube
**ONDE
MAIS?**

VANTAGENS, DESCONTOS E PROMOÇÕES? ONDE MAIS?

O CLARO CLUBE TEM TUDO ISSO PRA VOCÊ!

No Claro clube, programa de fidelidade da Claro, você acumula pontos a cada pagamento de fatura. Dá pra trocar pontos por serviços e experiências, participar de promoções, ter descontos em vários parceiros e muito mais. Tudo junto e conectado.

Cadastre-se agora claro.com.br/claro-clube.
Já é cadastrado? É só aproveitar!

Claro clube é válido para clientes da telefonia móvel Conta e Controle, Banda Larga móvel e fixa, TV por assinatura e telefonia fixa, dos serviços pós-pago. Não são válidos os serviços de TV por assinatura da Claro Residencial na cidade de Chapecó. Necessário o cadastramento prévio para usufruir dos benefícios. Verifique estabelecimentos, seus respectivos descontos, mais informações sobre os novos benefícios no regulamento completo do programa em www.claro.com.br/claro-clube ou através do telefone (11) 99397-6622 de seg. a sex das 9h às 17h, e-mail: claro@marketing.com.br ou ligue 1052.



Você merece o novo.



Claro¹-clube
**ONDE
MAIS?**

VANTAGENS, DESCONTOS E PROMOÇÕES? ONDE MAIS?

O CLARO CLUBE TEM TUDO ISSO PRA VOCÊ!

No Claro clube, programa de fidelidade da Claro, você acumula pontos a cada pagamento de fatura. Dá pra trocar pontos por serviços e experiências, participar de promoções, ter descontos em vários parceiros e muito mais. Tudo junto e conectado.

Cadastre-se agora claro.com.br/claro-clube.
Já é cadastrado? É só aproveitar!

Claro clube é válido para clientes da telefonia móvel Conta e Controle, Banda Larga móvel e fixa, TV por assinatura e telefonia fixa, dos serviços pós-pago. Não são válidos os serviços de TV por assinatura da Claro Residencial na cidade de Chapecó. Necessário o cadastramento prévio para usufruir dos benefícios. Verifique estabelecimentos, seus respectivos descontos, mais informações sobre os novos benefícios no regulamento completo do programa em www.claro.com.br/claro-clube ou através do telefone (11) 99397-8622 de seg. a sex das 9h às 17h, e-mail: claro@fmarketing.com.br ou ligue 1052.



Você merece o novo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL.: (81)3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20

Número da Nota:

00000286

Competência:

SET/2019

Data e Hora Emissão:

10/09/2019 12:12:44

Código de Verificação:

1MN8-D619**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.207.445/0001-26**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **---**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**Endereço: **PRAÇA JOÃO PAULO II, 04 CENTRO**Município: **TAQUARANA**UF: **AL**CEP: **57640000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**24/08/2019 - 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA - VALOR R\$25.000,00****REF: APRESENTACAO ARTISTICA NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE TAQUARANA AL.****BANCO DO BRASIL****AG:0922-9****C/C:34.647-0****OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	2,00%	500,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N° 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

313036107176851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL.: (81)3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20

Número da Nota:

00000346

Competência:

JAN/2020

Data e Hora Emissão:

14/01/2020 10:51:20

Código de Verificação:

EZ1F-A6Y6**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE** CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.342.671/0001-10**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**Endereço: **PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, 55 CENTRO**Município: **SÃO LUIZ DO QUITUNDE**UF: **AL** CEP: **57920000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

24/12/2019 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA VALOR R\$30.000,00

REF: SERVICOS ARTISTICOS PERTINENTES AO SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA NO DIA 24/12/19 AS 22:00 HRS EM COMEMORACAO AS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE / AL.

BANCO DO BRASIL
AG:0922-9
C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N°: 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

521873104282642

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL.: (81)3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20

Número da Nota:

00000361

Competência:

FEV/2020

Data e Hora Emissão:

28/02/2020 16:44:03

Código de Verificação:

4Q55-D2TW**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE** CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.247.946/0001-36**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**Endereço: **PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, 106 CENTRO**Município: **JAPARATINGA**UF: **AL** CEP: **57950000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

02/02/2020 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA VALOR R\$30.000,00

REF: APRESENTACAO ARTISTICA NAS FESTIVIDADES DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE JAPATATINGA AL

BANCO DO BRASIL**AG; 0922-9****C/C; 34.647-0****OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Nº. 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

627789952701066

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL.: (81)3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20

Número da Nota:

00000384

Competência:

JUN/2020

Data e Hora Emissão:

17/06/2020 19:05:48

Código de Verificação:

VKNJ-DV64**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.334.629/0001-57**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **---**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**Endereço: **RUA DR CHICO TEIXEIRA, 115 CENTRO**Município: **CHÃ PRETA**UF: **AL**CEP: **55760000**E-mail: **cha_preta_al@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14/03/2020 - 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA - VALOR 15.000,00

REF: APRESENTACAO NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE CHA PRETA AL

OBS: VALOR TOTAL DA NOTA REFERENTE A 50% DO VALOR DO CONTRATO E QUITACAO.

BANCO DO BRASIL

AG:0922-9

C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N° 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

- Optante pelo Simples Nacional.

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

627768288338346

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: **912400072**

Marca: **GAROTA SERTANEJA**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**



Classe Nice

Código	Especificação
NCL(11) 41	Banda de música [serviços de entretenimento];

Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código	Descrição
27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Representantes

	Nome
Titular(1):	Luciano Mateus Rangel Paranhos
Procurador:	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
09/03/2017	23/10/2018	23/10/2028

Prazos

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	24/10/2027	24/10/2028
Fim	23/10/2028	23/04/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800180397007	20/09/2018	-	372	LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS	-	-
✓	850170049161	09/03/2017		389	LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2494	23/10/2018	Concessão de registro	-	
2483	07/08/2018	Deferimento do pedido	-	
2413	04/04/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	





CD NANANINANÃO - 2014



CD FARRA E CURTIÇÃO - 2012

#BAIXEAGORA



CD AO VIVO EM PAU DALHO - PE - 2015



CD AO VIVO EM MACEIÓ - 2016



CD E DVD ENCANTOS - 2017

Comissão Permanente de Licitação - Cpl
FL. Nº 37
Prefeitura de Maceió - AL



CD PROMOCIONAL AO VIVO EM MACEIÓ - 2021

Comissão Permanente de Licitação - Cpl
FL. Nº 38
Prestação de Serviços de Manutenção de

13ª Missa do VAQUEIRO 30
- PRIMEIRA CAVALGADA - PAGERIANO

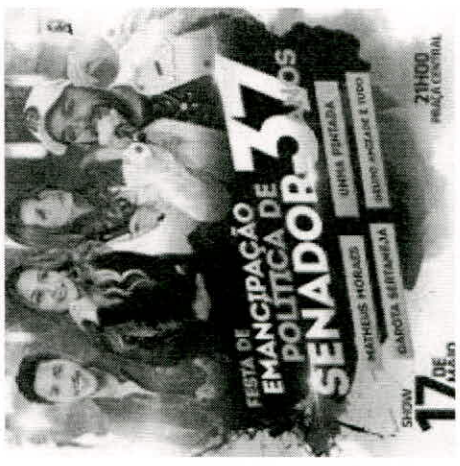


ATRAÇÃO
ARREIO DE OURO - GAROTA SERTANEJA
GIL DUARTE - ZE DE ALMEIDA - O REINO

LOCAL: MATA GRANDE, PRAÇA PÚBLICA
ABRIL - 1985 - BARRIO BARRO, 165 - ACRAS 1500001 - SA. VICINHA
COMUNIDADE - PRAÇA DA LIBERDADE - BARRIO BARRO - MATA GRANDE



Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 40
Prefeitura de Maragogi - AL



GAROTA SERTANEJA
Amanda & Pais

Comissão Permanente de Lituagem
FL. No 41
Prefeitura de Maracá, PA





GAROTA SERTANEJA

RELEASE



O sertanejo sempre foi uma grande paixão nacional, principalmente após o grande número de cantores e duplas sertanejas, nas paradas de sucesso atuais.

Pensando nisso, surge o que já está sendo intitulado de “melhor lançamento dos últimos tempos no cenário Alagoano”: a banda Garota Sertaneja. A primeira inovação começa pelo formato (Banda). Ao contrário do que vinha sendo difundido pelos tradicionais sertanejos, sempre em duplas (com primeira e segunda voz) ou cantores solos, a Garota Sertaneja conta com duas lindas cantoras, que interagem juntas com o público como ninguém. São elas, Amanda & Laís.

Desde suas primeiras aparições como banda profissional, a Garota Sertaneja vem se espalhando de forma rápida, conquistando cada vez mais o público por onde passa com seu show. Tocando hits de arrocha, forró e versões sertanejas com um som moderno e dançante, além de usar o bordão "Mexeu com uma Mexeu com todas", elas cativam cada vez mais fãs em todo o território nacional. Garotas e garotos, sertanejos ou não, de todas as idades, identificam-se bastante com a dupla. A consolidação da banda fica eminente pelo sucesso nas redes sociais.

O projeto da Garota Sertaneja é voltado, principalmente, ao público feminino, com um repertório que une humor, e com um pouco de revolução feminina intrínseca nas músicas, a banda traz aos shows, cada vez mais mulheres que se identificam com o projeto, de todas as classes sociais e idades.

A paráfrase “De Alagoas para o mundo” pode parecer comum, mas em tempos globais merece destaque. O velho dito tem sido uma grande realização na vida das jovens cantoras Amanda Guimarães e Laís Araújo, que dão vida e talento a Garota Sertaneja, que apresenta sinais de crescimento no gênero sertanejo, dominado até pouco tempo, por duplas masculinas. O dueto vem conquistando com a sua Garota Sertaneja a cada dia uma legião de fãs em todo território nacional.

No começo do ano de 2017, mais precisamente em janeiro, Amanda & Laís realizaram o maior feito da carreira, a concretização de seu mais novo trabalho, o esperado DVD “Encantos”, com direito a megaprodução a beira da Lagoa Mundaú, no Sítio Lagoa Doce, na famosa Ilha de Santa Rita, litoral sul alagoano, com produção musical do goiano Wteykson, produtor e musicista de nomes como Lucas Lucco, Gabriel Gava, entre outros...

Contatos:

- Alan Quintela: (82) 98184-4040 / 99631-2279

www.garotasertaneja.com.br

Instagram: @GarotaSertaneja

Fone: (82) 99631-2279

Email: contato@garotasertaneja.com.br



GAROTA SERTANEJA



Festa do Peão de Barretos 2017

A grande surpresa desta nova fase foi o convite feito para integrar o casting de estrelas de um dos maiores eventos do ramo sertanejo da América Latina, a concorrida festa de Barretos 2017. No dia 25 de agosto, a dupla comandou o show na mesma noite com personalidades de peso pesado, como: Wesley Safadão e Simone & Simaria. No show, Amanda e Laís apresentaram canções inéditas e alguns hits que já estão fazendo o maior sucesso entre público como "Olx", "Ela vai no chão" e "Chora que Hidrata" de seu DVD "Encantos". Garota Sertaneja foi considerada a Atração Revelação de Barretos 2017, já tendo presença confirmada em Barretos 2018.

Mais novo Sucesso (2019)

O ano de 2019 começou com o pé direito, emplacando um novo sucesso em todas as rádios do Brasil. O hit "Tá Explicado", que conta com a participação mais que especial do grande artista Mano Walter, já desponta como um dos grandes lançamentos do ano.



Apresentação da Garota Sertaneja
no Maior Rodeio da América Latina
– Barretos 2017.



DVD "Encantos", gravado em
Janeiro de 2017 no Sítio Lagoa
Doce/AL.



Novo Sucesso
Tá Explicado part. Mano Walter.

Atenciosamente,
Assessoria Garota Sertaneja
Site: www.garotasertaneja.com.br
E-mail: contato@garotasertaneja.com.br
Facebook: www.facebook.com/GarotaSertaneja
Instagram: www.instagram.com/GarotaSertaneja
Contato p/ Show: (82) 99631-2279 / 98184-4040

Contatos:
- Alan Quintela: (82) 98184-4040 / 99631-2279

www.garotasertaneja.com.br
Instagram: @GarotaSertaneja
Fone: (82) 99631-2279
Email: contato@garotasertaneja.com.br



CONTATO PARA SHOWS:
(82) 99631-2279
(82) 98184-4040

- facebook.com/garotasertaneja
- instagram.com/garotasertaneja
- www.garotasertaneja.com.br
- contato@garotasertaneja.com.br



Comissão Permanente do Licitação - Cpl
FL. Nº 49
Prefeitura de Morangá - Al







Central Ourocard Empresarial 4003 0107 (Capitals) 0800 729 0107 (Demais localidades)

AUTHORIZED SIGNATURE



691

Central de Relacionamento BB

4004 0001 ou 0800 729 0001

SAC 0800 729 0722

Deficiente Auditivo ou

de Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

0800 729 5678

Banco do Brasil

Ourocard

PO2

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil. Se encontrado, favor entregar em qualquer agência do Banco do Brasil. *If found, please return it to the nearest Banco do Brasil S.A. office. This card is issued by Banco do Brasil S.A.*

NO EXTERIOR

bb.com.br

3332-4
56288-2

VALID 20090811 0222

ATM





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 30 de março de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação por Inexigibilidade da **BANDA GAROTA SERTANEJA**, representada com exclusividade pela **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.758.921/0001-25**, destinado a festividade da emancipação política do município de Maragogi - AL, no dia 24 de abril de 2022.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1351/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de shows artísticos musicais com a “Banda Garota Sertaneja”, para a festividade da emancipação política do município de Maragogi – Al, no dia 24 de abril de 2022.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 05 de abril de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 06 de abril de 2022.

Ofício nº 105 -2022 – GP/CPL

Ao,
Senhor Weverton do Nascimento
Contador

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de shows artísticos musicais com a “**BANDA GAROTA SERTANEJA**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.758.921/0001-25**, no valor de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais**, destinado a festividade da emancipação política do município de Maragogi - AL, no dia 24 de abril de 2022, no centro da cidade, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CONTABILIDADE



OFÍCIO nº 017/2022.

Maragogi/AL, 06 de abril de 2022.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

À DIRETORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para a Contratação de shows artísticos musicais com a banda “**GAROTA SERTANEJA**”, representada com exclusividade pela EMPRESA ESQUINQ DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no **CNPJ 20.758.921/0001-25**, no valor de R\$ 25.000,00 (**vinte e cinco mil reais**), para a celebração da emancipação do Município de Maragogi-AL, a ser realizado no dia 24 de abril de 2022, no centro da cidade, conforme solicitado.

Unidade Orçamentária - 0442

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação Orçamentária 13.122.0001.2016

Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura

Elemento da despesa - 3390.39

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Weverton do Nascimento Lins da Silva
CRC/PE 030878/O-8



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows artísticos musicais com a “**BANDA GAROTA SERTANEJA**”, para a celebração das festividades da emancipação política do Município de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24/04/2022.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Banda Garota Sertaneja é bastante conhecida em nosso município e nacionalmente e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por ter ritmo como forró, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de folders com shows realizados pela banda.

I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufram ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo a música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELLI**, inscrita no **CNPJ: 20.758.921/0001-25**, como representante exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

II. DO PREÇO

O valor total de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais** pela apresentação da “Banda Garota Sertaneja”, nas festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

24/04/2022, incluindo despesas com transporte, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preços vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da inexigibilidade de licitação.

Maragogi - AL, 07 de abril de 2022.


José Carlos Vanderlei da Silva

Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

De acordo:


Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Termo de Contrato nº XX de 2022, que fazem entre si
o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a
EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: **190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a contratação de shows artísticos musicais com a “BANDA GAROTA SERTANEJA”, para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

XX				
Item	Data	Duração	Preço un.	Preço total
Show Artístico Musical com a Banda XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	24.04.2022	01:30min	R\$ XXXXX	R\$XXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Orçamentária – 0422

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação Orçamentária 13.122.0001.2016

Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura

Elementos da despesa – 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 5.2. A contratada assume o comparecimento da XXXXXX”, para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, em um show normal;
- 5.3. O show ocorrerá no dia 24 de abril de 2022 e deverá ter duração de 01:30 horas de apresentação;
- 5.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 5.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes da XXXXXXXX;
- 5.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 5.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

- 6.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. A contratada assume o comparecimento da “XXXXXXXXXX”, para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, duração de 01:30 horas de apresentação;
- 7.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 7.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 7.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 7.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 7.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados nos serviços;
- 7.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato;
- 7.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº XXXXXXXX**

9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

10.3 Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

11.2 Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA,

**XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, XX de XXXXXX de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n° XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 1351/2022
PARECER PGM Nº 114/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM A “BANDA GAROTA SERTANEJA”, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MARAGOGI – AL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos, por intermédio de sua Diretora, encaminhou o Processo Administrativo nº 1351/2022, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de conjunto do setor artístico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DO ASPECTO MATERIAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito.

[...]

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. [...]

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.1 (grifei)

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta do da Banda Jonas Esticado. A par da notória popularidade do referido grupo de música tradicionalmente nordestina, cultural, demonstram de forma irrefutável a consagração pela opinião pública.

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação de **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, para apresentação de **GAROTA SERTANEJA**, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.2. DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante:

- (i) justificar a situação de inexigibilidade;
- (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias;
- (iii) justificar a escolha do contratado; e
- (iv) justificar a aceitação da proposta.

In casu, a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, para apresentação da emancipação política de Maragogi, 24 de abril deste ano, no centro da cidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Dessarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

- a. é inexigível licitação para contratação do conjunto musical Garota Sertaneja, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93;
- b. a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 11 de abril de 2022.

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1351/2022.

Interessada: Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de shows artísticos musicais com a Banda “GAROTA SERTANEJA”, para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 1351/2022.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, AUTORIZAR, a contratação de shows artísticos musicais com a Banda “GAROTA SERTANEJA”, para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 1351/2022.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a EMPRESA registra: **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.758.921/0001-25**.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 11 de abril de 2022.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Processo Administrativo nº 1351/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Termo de Contrato nº 20 de 2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL** e a **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, localizado Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Galpao05, CEP: 57.037-532, Mangabeiras, Maceió -AL, e-mail: jamesjuniorproducoes@hotmail.com, tel: (82) 9 9666-1770, tendo por representante **James Antônio Pinto Alves Junior**, inscrito no CPF nº 043.930.934-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a contratação de shows artísticos musicais com a "BANDA GAROTA SERTANEJA", para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI , inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, localizado Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Galpao05, CEP: 57.037-532, Mangabeiras, Maceió -AL, e-mail: jamesjuniorproducoes@hotmail.com, tel: (82) 9 9666-1770				
Item	Data	Duração	Preço un.	Preço total
Show Artístico Musical com a Banda Garota Safada, para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade.	24.04.2022	01:30min	RS 25.000,00	RS25.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Orçamentária – 0422

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação Orçamentária 13.122.0001.2016

Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura

Elementos da despesa – 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;

5.2. A contratada assume o comparecimento da **BANDA GAROTA SERTANEJA**”, para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, em um show normal;

5.3. O show ocorrerá no dia 24 de abril de 2022 e deverá ter duração de 01:30 horas de apresentação;

5.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;

5.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes da Banda Garota Sertaneja;

5.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;

5.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
 - 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
 - 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
 - 6.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. A contratada assume o comparecimento da "BANDA GAROTA SERTANEJA", para a realização das festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, duração de 01:30 horas de apresentação;
- 7.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 7.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 7.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 7.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 7.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados nos serviços;
- 7.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato;
- 7.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA Nº 047/2021

9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

10.3 Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

11.2 Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta Corrente: 56288-2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 12 de abril de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

CONTRATANTE


EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI

CNPJ nº 20.758.921/0001-25

James Antônio Pinto Alves Junior

CPF nº 043.930.934-45

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 20 de 2022, firmado em 12 de abril de 2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, localizado Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Galpao05, CEP: 57.037-532, Mangabeiras, Maceió -AL, e-mail: jamesjuniorproducoes@hotmail.com, tel: (82) 9 9666-1770, tendo por representante James Antônio Pinto Alves Junior, inscrito no CPF nº 043.930.934-45.

OBJETO: Contratação de shows artísticos musicais com **BANDA GAROTA SERTANEJA**, para a festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, Maragogi AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, localizado Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Galpao05, CEP: 57.037-532, Mangabeiras, Maceió -AL, e-mail: jamesjuniorproducoes@hotmail.com, tel: (82) 9 9666-1770, tendo por representante James Antônio Pinto Alves Junior, inscrito no CPF nº 043.930.934-45.

Maragogi-AL, 12 de abril de 2022.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIRETORA ESPECIAL

adequações no Edital. As posteriores decisões serão posteriormente publicadas nos sítios oficiais. Mais informações no Setor de Licitações: Praça da Leopoldo Amaral, S/N, centro, Major Izidoro/AL, Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, horário 08:00hs às 12:00hs, cpl@majorizidoro.al.gov.br.

Major Izidoro/AL 18 de abril de 2022.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marceyla da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:CA8323AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 20 de 2022, firmado em 12 de abril de 2022, oriundo do processo administrativo 1351/2022 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25**, localizado Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Galpao05, CEP: 57.037-532, Mangabeiras, Maceió -AL, e-mail: jamesjuniorproducoes@hotmail.com, tel: (82) 9 9666-1770, tendo por representante James Antônio Pinto Alves Junior, inscrito no CPF nº 043.930.934-45.

OBJETO: Contratação de shows artísticos musicais com **BANDA GAROTA SERTANEJA**, para a festividades da emancipação política de Maragogi, no centro da cidade, no dia 24 de abril de 2022, Maragogi AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.758.921/0001-25**, localizado Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Galpao05, CEP: 57.037-532, Mangabeiras, Maceió -AL, e-mail: jamesjuniorproducoes@hotmail.com, tel: (82) 9 9666-1770, tendo por representante James Antônio Pinto Alves Junior, inscrito no CPF nº 043.930.934-45.

Maragogi-AL, 12 de abril de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:68F27397

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LICENÇA AMBIENTAL

(De 18 de abril de 2022)

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, CNPJ: 12.248.522/0001-96, situada na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi, Alagoas.

TORNA

Público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE MARAGOGI**,

a Licença de Implantação para Execução de construção do Terminal Rodoviário, no município de Maragogi, Alagoas. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio de Maragogi/AL

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:51783F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 065/2022

(De 13 de abril de 2022)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2022, de 23 de fevereiro de 2022, que disciplina e institui a realização do inventário e a avaliação dos bens tangíveis – móveis e imóveis – e dos bens intangíveis integrantes do patrimônio público do Município de Maragogi/AL;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.320/1964 que estabelece o levantamento geral dos bens móveis que terão por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

RESOLVE

Art.1º **DESIGNAR** a comissão Central de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais móveis e imóveis do município de Maragogi, conforme o Decreto Municipal de nº 007, de 23 de fevereiro de 2022.

I - EMILY STEPHANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 121.905.954-44, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio;

II - MARCELO JULIANO COELHO DE LIMA, Gerente de Publicidade de Atos de Governo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 042.895.124-45, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais; e

III - MARIA LILIANE DE OLIVEIRA CHAGAS, Auditora de Controle Interno, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 077.783.234-69, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art.2º Esta Comissão será presidida pelo citado no inciso I, do Art.1º desta Portaria.

Art.3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.